



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
ASSESSORIA TÉCNICA - SESAB/SUVISA/ASTEC

Ofício Circular nº 20 /2021 - SESAB/SUVISA/ASTEC

Salvador/BA, 05 de outubro de 2021.

Aos

Coordenadores dos Núcleos Regionais de Saúde - NRS / SESAB
Secretários Municipais de Saúde

ASSUNTO: PROJETO “VIGILÂNCIA ATIVA COVID-19 NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA” (PARTIU! # TESTAGEM NAS ESCOLAS)

Prezados (as),

A pandemia COVID-19 representa a maior crise sanitária do último século. Além dos impactos diretos à saúde, vem acarretando grave fardo socioeconômico nos países pobres e países em desenvolvimento. Neste contexto, organizações de saúde pública nacionais e internacionais defendem o retorno gradual às aulas presenciais, com controle do risco sanitário: manutenção das medidas não farmacológicas; avanço na cobertura vacinal; e emprego de estratégias para vigilância epidemiológica ativa e contínua na “comunidade escolar”.

Na Bahia, estão sendo empreendidos esforços técnicos-políticos para retorno gradual das aulas presenciais nos diferentes núcleos territoriais de educação. Com intuito de mitigar o risco de casos e surtos de Covid-19 nos ambientes escolares, a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde do Estado da Bahia (SUVISA / SESAB), em articulação com a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC), elaborou projeto **“Vigilância ativa COVID-19 na rede pública de educação do estado da Bahia” / (PARTIU! # Testagem nas escolas)**. Agenda intersetorial positiva, entendida como garantia adicional de que as escolas estaduais e municipais podem reabrir e permanecer abertas com segurança para toda a comunidade escolar, em 23 de setembro, o projeto foi apresentado na 290ª reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/BA.

No escopo do referido projeto, a realização de inquéritos seriados (**“ciclos de testagem”**) possibilitará o monitoramento contínuo do cenário epidemiológico, e adoção das medidas de prevenção e controle COVID-19, em tempo oportuno. Objetiva-se o alcance dos diferentes territórios do estado da Bahia, com cronograma de execução definido a partir de critérios sanitários e operacionais. As unidades educacionais alvo do projeto piloto serão definidas a partir da articulação entre SESAB, SEC e Poder Público dos municípios participantes do projeto.

O “projeto piloto” será realizado no período de 3 meses, com início em outubro/2021. Está em curso agenda de reuniões entre técnicos e gestores do governo do estado e prefeitura municipal de salvador, para detalhamento da metodologia a ser empregada na capital baiana e replicada em municípios de grande porte populacional. A partir da articulação entre SESAB e COSEMS-BA, estão sendo definidas estratégias para alcance dos demais municípios interessados. Em

outubro, o projeto será pauta da Comissão Intergestores Regional (CIR), nas diferentes regiões do estado da Bahia.

Para adesão ao projeto, faz-se necessária manifestação de interesse pela gestão municipal, por meio do preenchimento de formulário on-line disponível em:
<https://forms.gle/SiuNtqRTC2zUvgan9>

Em tempo, ressalta-se a importância da articulação técnico-política entre Secretarias Municipais de Saúde e Núcleos Regionais de Saúde/SESAB, para definição de alinhamentos operacionais adequados às diferentes realidades dos territórios do estado da Bahia, no bojo das redes locais / regionais de vigilância em saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Muricy Cunha, Coordenador II**, em 05/10/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rivia Mary De Barros, Superintendente**, em 05/10/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00036795775** e o código CRC **813615F3**.